

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	004/2016	15/08/2016
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL 8/2016		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61)2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS - EDITAL 8/2016 - CONCORRÊNCIA		
DESCRIÇÃO:		

EM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 8/2016, CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO - QUE TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARNAÍBA - DRH PARNAÍBA, QUE ABRANGE OS ESTADOS DO PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ, APÓS CONSULTA À ÁREA TÉCNICA, ESCLARECEMOS:

01. ENTENDEMOS QUE UM EMPREGADO PÚBLICO DE EMPRESA PÚBLICA, CONTRATADO SOBRE O REGIME DE CLT, PODERÁ COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: CUMRA-SE O EDITAL, ANEXO II, ITEM 11.

02. A EMPRESA PROPONENTE QUE APRESENTAR UM SISTEMA DE QUALIDADE CONFORME EXIGIDO PELO ITEM 10.4 DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (TDR), O QUAL NÃO POSSUA CERTIFICAÇÃO (EX: ISO, ETC.), ATENDERÁ O ITEM 10.4 DO TDR. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: SIM. ATENDERÁ O EXIGIDO NO ITEM 10.4 DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (TDR).

03. COM RELAÇÃO AOS TERMOS DE REFERÊNCIA – EDITAL 08/2016 – OBSERVAMOS QUE:

1. O ANEXO I ESTABELECE QUE PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PROPRIAMENTE DITA A LICITANTE DEVERÁ DESCREVER COM OBJETIVIDADE E SÍNTESE O CONHECIMENTO DO PROBLEMA, A METODOLOGIA E O PLANO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS;
2. O ITEM 16.2 DOS TDR ESTABELECE QUE A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ COBRIR OS SEGUINTEIS ITENS: CONHECIMENTO DO PROBLEMA; PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA; PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, FINAIS E POSTERIORES; EQUIPE TÉCNICA; RECURSOS FÍSICOS; E CRONOGRAMA FÍSICO;

3. O MESMO ITEM DEFINE O NÚMERO DE PÁGINAS PARA CONHECIMENTO DO PROBLEMA (ATÉ 50 PÁGINAS); PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (ATÉ 75 PÁGINAS); PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, FINAIS E POSTERIORES (ATÉ 20 PÁGINAS), DEIXANDO DE PREVER UM LIMITE DE PÁGINAS PARA OS DEMAIS ITENS (EXCETO NÚMERO DE PAGINAS POR CURRÍCULO).

CONSIDERANDO QUE, EM PRINCÍPIO, PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, FINAIS E POSTERIORES, RECURSOS FÍSICOS E CRONOGRAMA FÍSICO DEVEM ESTAR INCLUÍDOS EM METODOLOGIA OU PLANO DE TRABALHO E VISANDO TORNAR OS CRITÉRIOS MAIS CLAROS, SUGERE-SE QUE O NÚMERO DE PÁGINAS POR ITEM A SER AVALIADO E PONTUAÇÃO SEJA DEFINIDO COMPATIBILIZANDO O ITEM 16.2 DOS TERMOS DE REFERÊNCIA COM O ANEXO I.

RESPOSTA: CUMpra-se o EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 04.** COM RELAÇÃO AO QUESITO "A" DO ANEXO I DOS TERMOS DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 08/2016, QUE APRESENTA OS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA NO QUE SE REFERE À EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE RELACIONADA AO SERVIÇO, PERGUNTA-SE: TRABALHOS COMO "PLANOS DIRETORES DE ÁGUA" E "PLANOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS" RECEBERÃO A MESMA PONTUAÇÃO DE "PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS"?

RESPOSTA: PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIA HIDROGRÁFICA, OU ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 16.1, INCISO VI, DO TDR, RECEBERÃO A MESMA PONTUAÇÃO.

- 05.** TENDO EM VISTA QUE A ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO INFLUENCIA FORTEMENTE OS CUSTOS DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, GOSTARÍAMOS DE ESCLARECER O ENTENDIMENTO DA CONTRATANTE NO QUE SE REFERE A ESCALA REGIONAL. COM BASE NA EXPERIÊNCIA ANTERIOR DESSA CONSULTORA, NA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS SIMILARES EM TERMOS DE OBJETO E PORTE ENTENDE-SE QUE A ESCALA 1:250.000 É CONSIDERADA ADEQUADA PARA ATENDER A EXIGÊNCIA DO ITEM B, ACIMA TRANSCRITO. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: SIM



06. ENTENDEMOS QUE PARA O ATENDIMENTO DO ITEM 16.2.4 DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, É NECESSÁRIO UTILIZAR O FORMULÁRIO TPRO-I (FICHA CURRICULAR) CONSTANTE NO ANEXO II DO TDR, O QUAL DEVERÁ TER SUA FONTE ALTERADA PARA TIMES NEW ROMAN TAMANHO 12. ESTA CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO TPRO-I (FICHA CURRICULAR) NÃO GUARDA CORRELAÇÃO COM A FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO A SER APRESENTADO, CONFORME CONSTA DO ITEM 16.2.4 DO TDR.

07. ENTENDEMOS QUE A OBSERVAÇÃO 3 CONSTANTE NA ÚLTIMA LINHA DO FORMULÁRIO TPRO-I (FICHA CURRICULAR) NÃO SE APLICA PARA OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE APOIO E EVENTUAL, UMA VEZ QUE A EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS É REALIZADA APENAS PARA A EQUIPE-CHAVE JUNTO AO EDITAL. ESTA CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: SIM.

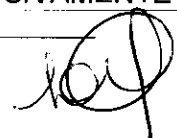
08. ENTENDEMOS QUE NÃO É NECESSÁRIA ASSINATURA NO CURRÍCULO E APRESENTAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA EQUIPE EVENTUAL E EQUIPE DE APOIO. APENAS PARA A EQUIPE-CHAVE DEVE-SE APRESENTAR CURRÍCULO E TERMO ASSINADOS, UMA VEZ QUE A MESMA CONSTITUI-SE COMO A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS PRINCIPAIS TEMAS, CONFORME ITEM 11 DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. ESTA CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: SIM

09. ENTENDEMOS QUE O ITEM 4.4.2 (PROPOSTA FINANCEIRA) ESPECIFICAMENTE NA LETRA F (NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FPRO-XIII - DETALHAMENTO DAS DESPESAS FISCAIS – A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVANDO O ISS DO MUNICÍPIO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS) DEVERÁ SER FIXADO OBSERVANDO O ISS DO MUNICÍPIO AONDE A EMPRESA SE ENCONTRA SEDIADA, VISTO QUE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARNAÍBA ABRANGE OS ESTADOS DO PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: SIM.

10. NOSSO ENTENDIMENTO É QUE NOS CASOS DO COORDENADOR GERAL E DO COORDENADOR TÉCNICO, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E SIMILARIDADE DE EXPERIÊNCIAS, O SUBCRITÉRIO ESTABELECIDO NO ITEM 13. CIII CONSIDERARÁ A EXPERIÊNCIA DOS MESMOS PROFISSIONAIS NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS, PROGRAMAS OU ESTUDOS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SETORIAL OU AMBIENTAL, E NÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE



DE PROJETOS, PLANOS, PROGRAMAS E ESTUDOS NAS ÁREAS DE RECURSOS HÍDRICOS. JÁ EXISTE UMA PONTUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O TEMA DE RECURSOS HÍDRICOS ESTABELECIDO NO SUBCRITÉRIO CIV.

RESTRINGIR TODAS AS EXPERIÊNCIAS SOMENTE À ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS PODERIA SER CONFIGURADO COMO UMA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE, POIS O NÚMERO DE EMPRESAS QUE DETÉM EXCLUSIVAMENTE TAIS EXPERIÊNCIAS ESPECÍFICAS PODE SER REDUZIDO. PERGUNTAMOS: ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? O EDITAL SERÁ CORRIGIDO?

RESPOSTA: NÃO. CUMPRE-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

11. AINDA EM RELAÇÃO AO MESMO TEMA, TAMBÉM EM RELAÇÃO AOS DEMAIS PROFISSIONAIS (C3 A C8) DO ITEM 11, DA MESMA FORMA ENTENDEMOS QUE A PONTUAÇÃO DO SUBCRITÉRIO CIII PODE ENVOLVER OUTRAS ÁREAS QUE NÃO ESPECIFICAMENTE DE RECURSOS HÍDRICOS. COMO EXEMPLO, O ESPECIALISTA EM SOCIOECONOMIA PODE TER EXPERIÊNCIA GERAL NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL, PLANOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OUTROS ESTUDOS SIMILARES. UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM PODE TER EXPERIÊNCIA EM ESTUDOS E PROJETOS COMO A CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E/OU DRENAGEM EM EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, POR EXEMPLO. JÁ EXISTE UMA PONTUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O TEMA DE RECURSOS HÍDRICOS ESTABELECIDO NO SUBCRITÉRIO CIV. PERGUNTAMOS: ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? O EDITAL SERÁ CORRIGIDO?

RESPOSTA: NÃO. CUMPRE-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

12. EM RELAÇÃO À CARACTERIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COM A DESCRIÇÃO DA VEGETAÇÃO, FAUNA AQUÁTICA E ICTIOFAUNA, NOSSO ENTENDIMENTO É QUE A CARACTERIZAÇÃO SERÁ BASEADA NA CONSOLIDAÇÃO DE DADOS SECUNDÁRIOS JÁ EXISTENTES, E NÃO SERÁ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS DE CAMPO COMO USO DE METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO ECOLÓGICA RÁPIDA OU SIMILARES, NEM AMOSTRAGEM SISTEMÁTICA. PERGUNTAMOS: ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA: SIM.

13. CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE LIVRE EXERCÍCIO DAS PROFISSIONAIS E OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E COMPETITIVIDADE QUE REGEM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, SERÁ REVISTO E ALTERADO O EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADAS A OUTROS CONSELHOS PROFISSIONAIS QUE NÃO ÚNICA E



EXCLUSIVAMENTE O CREA, BEM COMO DE SEUS PROFISSIONAIS VINCULADOS?

RESPOSTA: NÃO

14. CONSIDERANDO O IMPACTO DE TAIS ALTERAÇÕES NA HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, O EDITAL SERÁ RELANÇADO CONTANDO-SE OS PRAZOS LEGAIS CONFORME PRECONIZA O § 4º DO INCISO III DO ARTIGO 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993? FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA: NÃO

15. COM RELAÇÃO AO EDITAL N. 08/2016 NO QUE DIZ RESPEITO À EXPERIÊNCIA DA EQUIPE, PERGUNTA-SE SE NAS TPRO'S (I, II, III E IV) DEVEM ESTAR INCLUÍDOS APENAS PROFISSIONAIS DA EQUIPE-CHAVE. COM RELAÇÃO À FICHA TPRO-I, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PARA CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE-CHAVE?

RESPOSTA: SIM

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:



LUCIANA MOTA COELHO
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

